



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.490, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Estabelece o funcionamento em expediente interno das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e,

CONSIDERANDO a situação preocupante do erário municipal em decorrência da queda na repartição do FPM;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de informar à população e discutir com ela as providências a serem tomadas;

CONSIDERANDO a importância de priorizar com a comunidade os serviços que merecem atendimento pleno e os serviços que poderão ser suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação, principalmente nas áreas da saúde, educação e desenvolvimento social em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção dos governos estadual e federal frente a crise que abala os municípios;

DECRETA

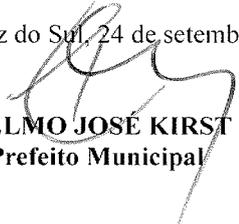
Art. 1º Fica determinado a realização de expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2015, no horário das 07:45h às 11:45h, retornando normalmente o atendimento externo no horário das 13:30h às 17:30h.

Art. 2º Os serviços de educação, atividades escolares, transporte escolar e merenda escolar, bem como os serviços de saúde, atendimento nos postos de saúde, serviço de limpeza urbana, recolhimento de lixo e demais serviços essenciais programados em regime de escala, funcionarão normalmente nos horários e locais predeterminados.

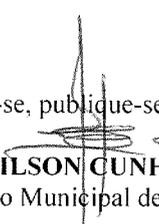
Art. 3º Os vencimentos de todos os débitos para com a Fazenda Pública Municipal ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 2015.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração